



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000151

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 36/2021

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000152

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

*JH*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000153

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 15 de  
junho de 2021.

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

030154

**Pregão N° 36/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - JTPI igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3.5; - JUI igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1.0. - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4; A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	ALTA LATREEL011JE07034	DOSE	1.200,00	27,00	32.400,00
1	3	Luva Especial Descartável Com 90cm, Pacote Com 25 Unidades Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite.	WAGO	PC	60,00	21,00	1.260,00
1	4	Bainha Francesa Descartável Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite, Pacote Com 50 Unidades.	IMV	PC	30,00	29,00	870,00
TOTAL							34.530,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - TPI igual ou maior a 2.700; - PTA leite igual ou maior a 1.500 libras; - Confiabilidade de produção igual ou maior a 80%;	SEMEX/ PATRIOT	DOSE	1.200,00	27,50	33.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000155

	<ul style="list-style-type: none"><li>- PTA proteína igual ou maior a 50 libras;</li><li>- PTA gordura igual ou maior a 60 libras;</li><li>- PTA tipo igual ou maior a 1.1;</li><li>- Composto de úbere igual ou maior a 1.1;</li><li>- Composto de pernas e pés igual ou maior a 0;</li><li>- Vida produtiva igual ou maior a 3.5;</li><li>- Score de células somáticas igual ou menor a 2.9;</li><li>- Facilidade de parto igual ou menor a 2.1;</li></ul> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.</p>					
TOTAL						33.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2021 datada de 30/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2021.

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEIEST. Nº  
11.261/96

MANFRINÓPOLIS - PR

214295

## PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1891 Pág.: 3A  
Data: 08 / 07 / 2021.

*fruelome*

## PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2300 Pág.: 406/407  
Data: 07 / 07 / 2021.

*fruelome*

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 88 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.  
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07  
VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 89 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.  
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83  
VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 90 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2021.  
CONTRATADO: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21  
VALOR CONTRATADO: 388.459,01 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 91 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2021.  
CONTRATADO: MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA. CNPJ: 39.452.205/0001-43  
VALOR CONTRATADO: 36.459,42 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 92 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021.  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO. CNPJ: 04.350.225/0001-29  
VALOR CONTRATADO: 55.460,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme quantidade dos respectivos serviços prestados no período.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:  
Com fundamentação no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2021 referente à Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação.	MES	12,000	300,00	111.600,00
TOTAL:						111.600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2021 datada de 05/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 05/07/2021.  
Ilela de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:  
Com fundamentação no Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente objeto do presente processo, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 5/2021 referente à Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço De Arrecadação De Documento Recebido No Guichê Das Agências Bancárias E/ou Instituições Financeiras.	TR	5.000,00	1,56	7.800,00
1	2	Serviços De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Banco Postal.	TR	5.000,00	1,10	5.500,00
1	3	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Lotérica.	TR	5.000,00	1,56	7.800,00
1	4	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido No Internet Banking.	TR	5.000,00	0,85	3.250,00
1	5	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Correspondentes Bancários.	TR	5.000,00	0,90	4.500,00
1	6	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autatendimento.	TR	5.000,00	0,90	4.500,00
1	7	Serviço De Arrecadação Por Registro, Na Disponibilização De Arquivo.	TR	5.000,00	1,10	5.500,00
1	8	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autatendimento Com Cartão De Débito De Qualquer Instituição Financeira.	UN	5.000,00	1,10	5.500,00
1	9	Confirmação de recebimento de instrução de protesto.	TR	1.000,00	4,85	4.850,00
1	10	Confirmação de recebimento de sustação de protesto. 16	TR	1.000,00	0,26	260,00
1	11	Negativação junto aos serviços de proteção ao crédito.	TR	1.000,00	6,00	6.000,00
TOTAL:						55.460,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 5/2021 datada de 07/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021.  
Ilela de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:  
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SEMEX BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RACA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JTI igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de células somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3,5; - JUI igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1,0. - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	ALTA LATREEL 011JE07034	DOSE	1.200,00	27,00	32.400,00
1	3	Luva Especial Descartável Com 90cm, Pacote Com 25 Unidades Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite.	WAGO	PC	60,00	21,00	1.260,00
1	4	Balnia Francesa Descartável Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite, Pacote Com 50 Unidades.	JMV	PC	30,00	29,00	870,00
TOTAL:						34.530,00	

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	SEMEX BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RACA HOLANDESA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 2.700; - PTA leite igual ou maior a 1.500 libras; - Confabilidade de produção igual ou maior a 80%; - PTA proteína igual ou maior a 50 libras; - PTA gordura igual ou maior a 60 libras; - PTA tipo igual ou maior a 1,1; - Composto de úbere igual ou maior a 1,1; - Composto de pemas a pés igual ou maior a 0; - Vida produtiva igual ou maior a 3,5; - Score de células somáticas igual ou menor a 2,9; - Facilidade de parto igual ou menor a 2,1; - A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	SEMEX PATRIOT	DOSE	1.200,00	27,50	33.000,00
TOTAL:						33.000,00	

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 36/2021 datada de 30/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/07/2021.  
Ilela de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**fique em casa**  
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS  
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

**DOBRAR A ESQUINA,  
DÊ UMA PISCADINHA.**

TRANSITO BOM  
VOCÊ QUE FAZ  
Tribuna Regional

DESCLASSIFICADOS						
CPF	NOME DO CANDIDATO	FORM.ACAD.	APERF. PROF	EXP. PROF.	PONTUAÇÃO TOTAL	MOTIVO
018.552.023-52	Daniel Josivan de Souza	10	30	0	40	Não atingiu nota de corte.
321.535.138-20	Ricardo Alexandre Spironello	35	0	0	35	Não atingiu nota de corte.
082.000.539-41	Beatriz Maria S. S.Ribeiro	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte.
062.242.959-05	Francielle Mary P. Gimenez	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte.
115.144.806-03	Thays Heloise de Moura	10	0	0	10	Não tem mestrado.
081.841.099-03	Márcia Canário	35	5	5	45	Não comprovou 1 ano na ASSISTÊNCIA.
013.490.841-40	Fabiana Amaral Longhi	0	0	0	0	Não entregou os títulos conforme cláusula 8.2 do Edital 01/2021.

Mandaguari, 06 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Diretor

Publicado por:  
Silvia Lúcia de Andrade bem Fernandes  
Código Identificador:9224DDC5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo inexigibilidade Nº 4/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação**, em favor da empresa conforme abaixo:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviços licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação.	MÊS	12,00	9.300,00	111.600,00	
<b>TOTAL</b>						<b>111.600,00</b>	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2021 datada de 05/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:BD7D0167

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 36/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JTPÍ igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3,5; - JUI igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1,0. - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4;	ALTA LATREEL 011JE07034	DOSE	1.200,00	27,00	32.400,00

		A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.						
1	3	Luva Especial Descartável Com 90cm, Pacote Com 25 Unidades Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite.	WAGO	PC	60,00	21,00	1.260,00	
1	4	Bainha Francesa Descartável Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite, Pacote Com 50 Unidades.	IMV	PC	30,00	29,00	870,00	
TOTAL								34.530,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	2	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 2.700; - PTA leite igual ou maior a 1.500 libras; - Confiabilidade de produção igual ou maior a 80%; - PTA proteína igual ou maior a 50 libras; - PTA gordura igual ou maior a 60 libras; - PTA tipo igual ou maior a 1.1; - Composto de úbere igual ou maior a 1.1; - Composto de pernas e pés igual ou maior a 0; - Vida produtiva igual ou maior a 3.5; - Score de células somáticas igual ou menor a 2.9; - Facilidade de parto igual ou menor a 2.1; A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	SEMEX/ PATRIOT	DOSE	1.200,00	27,50	33.000,00	
TOTAL								33.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2021 datada de 30/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**29346B9D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	39/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data da Homologação:	06/07/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de doces típicos em razão das festividades tradicionais juninas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (escola municipal e CMEI's) do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: SUPERMERCADO GRACIENCO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANUDO FRITO: canudo frito crocante recheado com doce de leite, caixa com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de recebimento. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado	8,00	R\$ 24,9000	R\$ 199,2000
2	SUSPIRO: suspiro quadrado colorido caixa contendo 50 unidades. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado.	8,00	R\$ 24,9000	R\$ 199,2000
3	TETA-DE-NEGA: doce teta-de-nega choco mole, caixa com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de recebimento. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado.	8,00	R\$ 24,9000	R\$ 199,2000
4	COCADA: cocada branca caseira com 50 unidades. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado.	8,00	R\$ 24,9000	R\$ 199,2000
5	DOCE DE ABÓBORA: doce de abóbora em formato de coração, caixa com no mínimo 50 unidades validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de recebimento. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sinais de amassado.	8,00	R\$ 24,9000	R\$ 199,2000
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, liso, confeccionado em polietileno de baixa densidade, não reciclado, medindo 15 x 26 cm aproximadamente, admitindo 2 cm a maior ou menor em cada medida, espessura a partir de 0,05mm. As emendas devem ser resistentes e não se romper ao manuseio. Fabricado em plástico não reciclado. Embalagem com 1.000 unidades. Obs.: cada embalagem equivale a uma peça.	1,00	R\$ 95,0000	R\$ 95,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 1.091,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de julho de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 88/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.771.945/0001-07**, Com sede à ROD BR 050 , KM 164 - CEP: 38055010 - BAIRRO: PARQUE HILEIA, Uberaba/MG, Neste ato representado pelo Sr GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO, Portador da Cédula de Identidade nº MG 18 734 727 e do CPF nº 475.107.736-87, Residente e domiciliado na Rua de ALCEU MIRANDA, 159 - CEP: 38055420 - BAIRRO: OLINDA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36 /2021**.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	1	695	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JTPI igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3.5; - JUI igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1.0. - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4; A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	ALTA LATREEL 011JE07034	DOSE	1.200,00	27,00	32.400,00	
Lote 001	3	698	Luva Especial Descartável Com 90cm, Pacote Com 25 Unidades	WAGO	PC	60,00	21,00	1.260,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000159

			Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite.					
Lote 4 001	699		Bainha Francesa Descartável Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite, Pacote Com 50 Unidades.	IMV	PC	30,00	29,00	870,00
TOTAL								34.530,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 36/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12



meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 10 (dez) dias após emissão de requisição de compras no período de 18 Meses (07/07/2021 à 06/01/2023) de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses (07/07/2021 à 06/07/2026), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
  - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
  - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
  - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
  - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
  - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
  - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
  - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
  - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
  - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
  - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;



- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 07/07/2021

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

GIOVANNI  
GONCALVES  
ARAUJO:4751077  
3687

Assinado de forma digital  
por GIOVANNI GONCALVES  
ARAUJO:47510773687  
Dados: 2021.07.06 09:21:42  
-03'00'

**GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO**  
47510773687  
Contratada

**JUCELANE ERLACHER**  
94723702091  
Testemunha

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 88 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.

**CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07**

**VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2021.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1891 Pág.: 3A  
Data: 08 / 07 / 2021.

*fucelame*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2300 Pág.: 17B  
Data: 07 / 07 / 2021.

*fucelame*

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:** 11019D64

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 87-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 87 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação, conforme processo de Processo inexistibilidade nº 4/2021.

**CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ: 76.030.717/0001-48**

**VALOR CONTRATADO: 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 05/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 0FCEFF2E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 88-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 88 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.

**CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07**

**VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 3159FE6B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 89-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 89 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.

**CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83**

**VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** F288C4D9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 27-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: GRAZIELI WANDSCHEER**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.493,37 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/08/2021**, conforme Pregão nº 9/2021 e Contrato original nº 27/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 7081ABD6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 88 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.  
CONTRATADO: ALTA GENÉTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07  
VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 89 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.  
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83  
VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 90 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2021.  
CONTRATADO: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21  
VALOR CONTRATADO: 388.459,01 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 91 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2021.  
CONTRATADO: MATEUS FRIZZO - ENGENHARIA. CNPJ: 39.452.205/0001-43  
VALOR CONTRATADO: 36.459,42 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 92 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021.  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO. CNPJ: 04.350.225/0001-29  
VALOR CONTRATADO: 55.460,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme quantidade dos respectivos serviços prestados no período.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo inexigibilidade nº 4/2021  
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:  
Com fundamentação no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2021 referente a **Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação.**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Serviços licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação.	MES	12,00	9.300,00	111.600,00
<b>TOTAL:</b>					111.600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2021 datada de 05/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 05/07/2021.  
Ilela De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo inexigibilidade nº 5/2021  
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:  
Com fundamentação no Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente objeto do presente processo, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 5/2021 referente a **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço De Arrecadação De Documento Recebido No Guichê Das Agências Bancárias E/ou Instituições Financeiras.	TR	5.000,00	1,56	7.800,00
1	Serviços De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Banco Postal.	TR	5.000,00	1,10	5.500,00
1	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Lotérica.	TR	5.000,00	1,56	7.800,00
1	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido No Internet Banking.	TR	5.000,00	0,65	3.250,00
1	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Correspondentes Bancários.	TR	5.000,00	0,90	4.500,00
1	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autoatendimento.	TR	5.000,00	0,90	4.500,00
1	Serviço De Arrecadação Por Registro, Na Disponibilização De Arquivo.	TR	5.000,00	1,10	5.500,00
1	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autoatendimento Com Cartão De Débito De Qualquer Instituição Financeira.	JUN	5.000,00	1,10	5.500,00
1	Confirmação de recebimento de instrução de protesto.	TR	1.000,00	4,85	4.850,00
1	Confirmação de recebimento de sustação de protesto: 16	TR	1.000,00	0,26	260,00
1	Negativação junto aos serviços de proteção ao crédito.	TR	1.000,00	6,00	6.000,00
<b>TOTAL:</b>					55.460,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 5/2021 datada de 07/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 07/07/2021.  
Ilela De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 36/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:  
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2021 referente a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JTI igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confibilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3,5; - JUJ igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1,0 - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	ASALTA LATREEL 011JE07034	DOSE	1.200,00	27,00	32.400,00
1	Luva Especial Descartável Com 90cm, Pacote Com 25 Unidades Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite.	WAGO	PC	80,00	21,00	1.260,00
1	Banilha Franquesa Descartável Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite, Pacote Com 50 Unidades.	MV	PC	30,00	29,00	870,00
<b>TOTAL:</b>						34.530,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 2,700; - PTA leite igual ou maior a 1.500 libras; - Confibilidade de produção igual ou maior a 80%; - PTA proteína igual ou maior a 50 libras; - PTA gordura igual ou maior a 60 libras; - PTA tipo igual ou maior a 1,1; - Composto de ubere igual ou maior a 1,1; - Composto de pernas e pés igual ou maior a 0; - Vida produtiva igual ou maior a 3,5; - Score de células somáticas igual ou menor a 2,9; - Facilidade de parto igual ou menor a 2,1; A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	SEMEX/PATRIOT	DOSE	1.200,00	27,50	33.000,00
<b>TOTAL:</b>						33.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2021 datada de 30/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/07/2021.  
Ilela De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**fique em casa**  
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS  
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

**DOBRAR A ESQUINA,  
DÉ UMA PISCADINHA.**

**TRÂNSITO BOM  
VOCÊ QUE FAZ**

Tribuna Regional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000169

Contrato de aquisição de materiais nº 89/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.593.476/0001-83**, Com sede à RUA GUILHERME SCHARF, 2520 fidelis - CEP: 89060000 - BAIRRO: FIDÉLIS, Blumenau/SC, Neste ato representado pelo Sr NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, Portador da Cédula de Identidade nº 32042191 e do CPF nº 019.843.059-05, Residente e domiciliado na cidade de R. COLÔMBIA, 55 APT 1601 - CEP: 89050030 - BAIRRO: PONTA AGUDA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	696	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - TPI igual ou maior a 2.700; - PTA leite igual ou maior a 1.500 libras; - Confiabilidade de produção igual ou maior a 80%; - PTA proteína igual ou maior a 50 libras; - PTA gordura igual ou maior a 60 libras; - PTA tipo igual ou maior a 1.1; - Composto de úbere igual ou maior a 1.1; - Composto de pernas e pés igual ou maior a 0; - Vida produtiva igual ou maior a 3.5; - Score de células somáticas igual ou menor a 2.9; - Facilidade de parto igual ou menor a 2.1; A BASE DA PROVA DEVE	SEMEX/PATRIOT	DOSE	1.200,00	27,50	33.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090170

		SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.					
TOTAL							33.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 36/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando



for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 10 (dez) dias após emissão de requisição de compras no período de 18 Meses (07/07/2021 à 06/01/2023) de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses (07/07/2021 à 06/07/2026), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
  - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
  - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
  - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
  - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
  - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
  - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
  - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
  - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
  - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
  - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.





1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000178

- CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
  - III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 07/07/2021

LEONARDO ANDRE Assinado de forma digital  
DE por LEONARDO ANDRE  
DE SOUSA:05884105940  
Dados: 2021.07.06  
0 10:46:53 -03'00'

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

NELSON EDUARDO ZIEHLSORFF  
01984305905  
Contratada

JUCELANE ERLACHER  
94723702091  
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

MARCELO ALTHOFF

TABELIÃO INTERINO

RUA SÃO PAULO Nº 21 - CENTRO - 89010-175 - BLUMENAU (SC)

FONE (47) 3321-1200

www.primeirotabelionato.org - Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h



000177

Espécie: PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 1246-P - FOLHA Nº 098 - Protocolo nº 95269 Data: 02/03/2021

PROCURAÇÃO bastante que faz SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Dâmares da Silva Lima, Escrevente deste Serviço Notarial, compareceu como outorgante, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na rua Guilherme Scharf nº 2520, térreo, bairro Fidélis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador, NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, brasileiro, nascido em 02/07/1978, filho de Nelson Ziehlstorff e Sonia Ziehlstorff, casado, portador da cédula de identidade nº 3.204.219/SESPDC-SC, expedida em 06/06/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº 019.843.059-05, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Colômbia nº 55, apartamento 1601, bairro Ponta Aguda, endereço eletrônico: nelson@semex.com.br, tudo de conformidade com a Deliberação Unânime de Sócios, datada de 27 de dezembro de 2013, e com a 28ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20140629726, em data de 17/03/2014, e nº 20202720950, em data de 12/11/2020, respectivamente, o presente, devidamente identificado através dos documentos que me foram apresentados; a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, LEONARDO ANDRE DE SOUSA, brasileiro, analista comercial, nascido em 21/08/1986, filho de Anivaldo Coelho de Sousa e Rosilane Maria Fernandes de Sousa, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 03881212937 DETRAN/SC, expedida em 13/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.841.059-40, residente e domiciliado nesta cidade, rua Oswaldo Bonetti Kuestner nº 212, bairro Fortaleza (Loteamento Excelsior), endereço eletrônico: licita@semex.com.br, conferindo-lhe poderes para, ISOLADAMENTE, representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelopes contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações, protestos, recursos e quaisquer outras anotações em atas, fazer novas propostas, prestar caução, levantá-las, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como as suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contrarrazoar na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos administrativos decorrentes dos processos licitatórios, assinando e requerendo o que preciso for, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, o qual é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. Os atos constitutivos da outorgante, a qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados por seu representante legal, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 02 de março de 2021. (As) DÂMARES DA SILVA LIMA, ESCRIVENTE, NELSON EDUARDO

9665-1400-8460-44bc  
8889-5964-9631-4718





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
**MARCELO ALTHOFF**  
 TABELIÃO INTERINO



RUA SÃO PAULO Nº 21 - CENTRO - 89010-175 - BLUMENAU (SC)  
 FONE (47) 3321-1200  
 www.primeirotabelionato.org - Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Espécie: PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 1246-P - FOLHA Nº 099 - Protocolo nº 95269 Data: 02/03/2021

ZIEHLSDORFF. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu DÂMARES DA SILVA LIMA ESCREVENTE, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 57,35 (Custas integrais) - Junta Comercial: R\$ 12,07 - Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 72,24.

Em test<sup>o</sup> da verdade.-  
 Blumenau, 02 de março de 2021.-

DÂMARES DA SILVA LIMA  
 ESCREVENTE



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal

**GBP55757-ODQ2**

Confira os dados do ato em  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

9695-21FC-8A60-44BC  
 8889-582F-9631-6718  
 www.tabelionato.com.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
 Blumenau  
 Segurança desde 1861

DA SILVA LIMA  
 REVENTE

Rua São Paulo, 21 - Centro  
 Blumenau - SANTA CATARINA  
 89010-175 - 3321-1200

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
 de Blumenau  
 Transparência e Segurança desde 1861  
 DÂMARES DA SILVA LIMA  
 ESCREVENTE  
 Rua São Paulo, 21 - Centro  
 89010-175 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 (47) 3321-1200



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

990179

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 89 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.

**CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ: 00.593.476/0001-83**

**VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2021.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1891 Pág.: 3A  
Data: 08 / 07 / 2021.

*freilane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2300 Pág.: 176  
Data: 07 / 07 / 2021.

*freilane*

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:** 11019D64

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 87-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 87 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 4/2021.

**CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ: 76.030.717/0001-48**

**VALOR CONTRATADO: 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 05/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 0FCEFF2E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 88-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 88 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.

**CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07**

**VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 3159FE6B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 89-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 89 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.

**CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83**

**VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/07/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** F288C4D9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 27-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: GRAZIELI WANDSCHEER**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.493,37 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/08/2021**, conforme Pregão nº 9/2021 e Contrato original nº 27/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 7081ABD6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 88 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021. CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07 VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 06/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 89 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021. CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83 VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 06/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 90 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2021. CONTRATADO: ELETRIBEL POÇOS ARTESANOS LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21 VALOR CONTRATADO: 388.459,01 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 91 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2021. CONTRATADO: MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA. CNPJ: 39.452.205/0001-43 VALOR CONTRATADO: 36.459,42 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições. PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 92 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021. CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO. CNPJ: 04.350.225/0001-29 VALOR CONTRATADO: 55.460,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme quantidade dos respectivos serviços prestados no período. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/07/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade nº 4/2021 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2021 referente à Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1 1 Serviços licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação. ME\$ 12,009,300,00 111,600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2021 datada de 05/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05/07/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade nº 5/2021 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação no Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente objeto do presente processo, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 5/2021 referente a Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows 1-11: 1 Serviço de Arrecadação de Documento Recebido No Guiêchê Das Agências Bancárias E/OU Instituições Financeiras. TR 5.000,00 1,56 7.800,00; 2 Serviços De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Banco Postal. TR 5.000,00 1,10 5.500,00; 3 Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Lotérica. TR 5.000,00 1,56 7.800,00; 4 Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido No Internet Banking. TR 5.000,00 0,65 3.250,00; 5 Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Correspondentes Bancários. TR 5.000,00 0,90 4.500,00; 6 Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autotendimento. TR 5.000,00 0,20 1.000,00; 7 Serviço De Arrecadação Por Registro, Na Disponibilização De Arquivo. TR 5.000,00 1,10 5.500,00; 8 Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autotendimento Com JUN Cartão De Débito De Qualquer Instituição Financeira. TR 5.000,00 1,10 5.500,00; 9 Confirmação de recebimento de instrução de protesto. TR 1.000,00 4,85 4.850,00; 10 Confirmação de recebimento de sustação de protesto. TR 1.000,00 2,26 2.260,00; 11 Negativação junto aos serviços de proteção ao crédito. TR 1.000,00 6,00 6.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 5/2021 datada de 07/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/07/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 36/2021 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 1 SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM ASILTA SEGUNTES CARACTERISTICAS MINIMAS: - JTI igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3,5; - JLI igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1,0; - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4; A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021. Marca: LATREEL 011JE07034. DOSE 1,200,00 27,00 32.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2021 datada de 30/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 06/07/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

fique em casa NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS unidos no combate e prevenção ao Covid-19

DOBRAR A ESQUINA DE UMA PISCADINHA. TRANSITO BOM. VOCÊ QUE FAZ. Tribuna Regional